CONTRATO N.º 402/2012-APJ.

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A DESCRIÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 061/2012.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012), as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,** entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar , nº 11000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1484/9 – complemento Rua Guaianases, nº 1234, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 01205.001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual nº 108.377.122.112, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seus procuradores, Senhor **FÁBIO ALEX COLOMBO**, brasileiro, casado, profissão securitário, portador da cédula de identidade RG nº 20.489.208-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 110.960.738-54 e a Senhora **THAIS HELENA BASÍLIO SOUZA BECKEDORFF**, brasileira, casada, profissão securitária, portadora da cédula de identidade nº 23.558.019-3/SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 127.449.408-79, domiciliados à Rua Guaianases, nº 1238, na cidade de São Paulo/SP, que assinam o presente CONTRATO, visando A COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, de acordo com o estabelecido no Edital de CONVITE n.º 061/2012 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Cobertura Securitária de veículos que compõem a frota deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

Item		Veículo	Placa	Ano/ Modelo
01	02	Fiat Doblo Cargo 1.8 8V Flex	OK	2012/13
02	12	Fiat Uno Mille Economy 4p	OK	2012/13
03	06	Fiat Strada Working	OK	2012/13

1.1.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS conforme Memorial Descritivo abaixo:

Definições e especificações do objeto da licitação que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes:

Sinistro: é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

Cobertura: para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

Importância segurada: valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por **"Valor de Mercado – 100% Tabela FIPE"**. Esse valor deve ser assumido pelo licitante, não cabendo a ele efetuar qualquer alteração.

Prêmio: é o preço do seguro a ser pago pela Seguradora, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

a) Danos materiais: R$ 50.000,00;
b) Danos Corporais: R$ 50.000,00;
c) Morte: R$ 20.000,00;
d) Invalidez: R$ 20.000,00;
e) Danos Morais: R$ 10.000,00;

Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

Franquia: É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, o licitante deverá considerar franquia obrigatória básica.

Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
b) chaveiro;
c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
d) transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurados;
e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.
No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

Processo nº | Fls.
CV061/12 | 193

1.2.1- Edital de Licitação - CONVITE nº 061/20121 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta datada de 22 de Outubro de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em 04 (quatro) parcelas, através de boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo setor responsável, do Documento de Cobrança.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

2.2.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

2.3- O valor total do presente contrato é de **R$ 30.870,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

2.4- O valor total da despesa onerará recursos consignados no Orçamento Vigente.

2.5- No caso de prorrogação da vigência, o valor do contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como "Valor de Mercado" e "Franquia", salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da "franquia máxima".

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de acordo com os períodos mencionados nas respectivas apólices de seguros, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.

4.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.3- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4- A contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e em especial:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade no fornecimento;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitantes e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, e
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou cobrado judicialmente na forma da lei.

6.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Processo nº | Fls
CV061/12 | 195

6.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

7.2- E, por estarem justos e contratados, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Ilha Comprida (SP), 25 de Outubro de 2012.

Fábio Alex Colombo
Procurador
R.G. nº 20.489.208-9
C.P.F. nº 110.960.738-54

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Joelson Renato Barbosa
Procurador
R.G. nº 61570160
C.P.F. nº 019.965.409-39

TESTEMUNHAS:

Juliana Rocha Tonon
RG 32.148.282-X/SSP/SP
Depto. Jurídico

I.- _____

II.- _____

Alexssandra C. S. Macedo
RG. 27.295 182-1
Ass. e Procuradoria Municipal

Processo nº	Fls.
CJ061/12	196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2012

4R Sistemas — **PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO** — Página: 1/1

Pedido Global: 2555/0-2012 **Modalidade:** Convite Compras e Serviços Nr.: 61/2012

Processo/Ano: 402 / 2012 **Requisição Nro.:** 4025/2012
Unid. Orçamentária: 02.0003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Gerado por:** JULIANA
Ficha: 55 Serviços básicos
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: SEGUROS DE VEICULOS
Observação: D.A.F.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
Local de Entrega: PAÇO MUNICIPAL, AV. BEIRA MAR, 11.000 - BALNEARIO MEU RECANTO

Fornecedor: 3598 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Fone:**
Fantasia: **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1485/9 CAMPOS ELISEOS
Cidade: SAO PAULO **Cep:** 01205001 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 61198164000160 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 60 dias **Cond. Pagto.:** QUATRO PARCELAS (**Garantia:** **Prazo Entrega:** 365 dias

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 64.037.872/0001-07 **Cep:** 11925-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: AV. BEIRA MAR, 11000
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	12.2269	COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA	30.870,0000	30.870,00

Valor Total: 30.870,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 30.870,00

ILHA COMPRIDA, 25 de Outubro de 2012